

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Projetos Especiais - SEPE

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPE/2025

REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO NF), EM 07 (SETE) LOTES, TOTALIZANDO 07 (SETE) ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA DO RECIFE/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

Recife – 2025

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	4
5. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA	4
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	9
8. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	11
9. CONDIÇÕES DE ENTREGA	17
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	19
11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS	27
12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	29
14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	30
15. REAJUSTE CONTRATUAL	32
16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	33
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	35
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
20. ESTIMATIVA DE PREÇOS	43
21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44
22. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	44
23. RECEBIMENTO DO OBJETO	44
24. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

Órgão demandante:	SEPE – Secretaria de Projetos Especiais
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preços
Segmentos de Fornecimento:	Material
Modalidade:	Pregão
Forma de disputa:	Eletrônica
Modo de Disputa:	Aberto
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Número de Lotes:	7
Número de itens:	7
Fonte de Recursos:	754 - Recursos de operações de crédito 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Permitida participação de Consórcios:	Não
Permitida participação de Cooperativas:	Não
Benefícios da LC nº 123/2006:	Sim
DFD:	2601.0036/2025
Número do Processo SEI:	08.000663/2025-11
Modo de Fornecimento:	Parcelado

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.
- 2.2 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais elétricos (dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica, dispositivos de proteção contra sobretensão

e relé fotocontrolador eletrônico NF), em 07 (sete) lotes, totalizando 07 (sete) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife/PE, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

- 2.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de ser este sistema um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser ainda, um procedimento que resulta em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, com a possibilidade de mais 12 (doze) meses, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos. Assim, enquadra-se no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão expressa na Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A fundamentação para a contratação, bem como, os quantitativos correspondentes, estão devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que foi elaborado com o objetivo de embasar a decisão de contratação de forma técnica e objetiva. Este estudo considera as necessidades levantadas, as especificações do objeto a ser contratado, as alternativas existentes no mercado e as estimativas de custo, garantindo assim que a contratação seja realizada de maneira eficiente e alinhada com os interesses da administração pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 A proposta de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de bens por meio de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, é uma abordagem estratégica para assegurar a eficiência e a transparência na aquisição de produtos. Esse modelo de licitação promove maior competitividade entre os fornecedores, o que, por sua vez, pode resultar em melhores preços e condições para a administração pública.

5. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

- 5.1 A contratação pretendida encontra-se no Plano de Contratações Anual (PCA)

através da DFD nº 2601.0036/2025.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Objetivo do Termo de Referência

6.1.1 O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos legais, procedimentos operacionais, condições, diretrizes técnicas e administrativas para execução do objeto acima descrito.

6.2 Qualidade técnica dos materiais:

- a) Todos os materiais elétricos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação compulsória do Inmetro;
- b) Os itens deverão apresentar durabilidade, segurança, compatibilidade com redes e instalações existentes e resistência ao uso prolongado em ambientes internos e externos.

6.3 Fornecimento e entrega padronizados:

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da SEPE e suas unidades vinculadas, mediante requisições formais durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, embalados de maneira adequada e acompanhados de nota fiscal e documentos técnicos correspondentes (ficha técnica, manual, certificado, quando aplicável).

6.4 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

- a) A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução contratual, com correta gestão de embalagens e destinação de resíduos, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto Municipal nº 36.949/2023;
- b) Será priorizado, sempre que possível, o fornecimento de materiais com maior eficiência energética, menor impacto ambiental e procedência comprovada de cadeias produtivas responsáveis.

6.5 Soluções técnicas globais e localizadas

As soluções técnicas previstas para a presente contratação foram estruturadas conforme as diretrizes do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a descrição da solução adotada, as intervenções necessárias e os serviços que deverão ser executados para o pleno atendimento do objeto.

6.5.1 Soluções Globais

As soluções técnicas globais compreendem a padronização dos itens e processos de fornecimento, assegurando a uniformidade de critérios, a conformidade técnica com as normas aplicáveis e a compatibilidade com as condições operacionais dos espaços públicos vinculados à SEPE.

6.5.1.1 Intervenções Abrangidas

I. Atividades logísticas e operacionais:

- a) Separação, acondicionamento e transporte dos materiais até os locais indicados pela SEPE, respeitando as condições estabelecidas nas ordens de fornecimento;
- b) Entregas compatíveis com as limitações operacionais de cada localidade, mediante agendamento e confirmação prévia com a unidade recebedora.

II. Conferência e substituição:

- a) Os itens entregues serão conferidos no momento do recebimento, quanto à integridade física, conformidade com as especificações e quantidade solicitada;
- b) Materiais que apresentarem defeitos, divergência técnica ou danos no transporte deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.5.1.2 Planejamento Estratégico

I. Atendimento compatível com a demanda da SEPE:

- a) A contratada deverá garantir capacidade de resposta adequada para atendimento de solicitações em prazos compatíveis com as necessidades operacionais do órgão requisitante;
- b) O prazo máximo de entrega deverá ser de até 30 dias, conforme o art. 6º, inciso X da Lei 14.133/21, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, devendo constar no plano de fornecimento da contratada.

II. Comprovação de capacidade técnica:

- a) As empresas participantes do certame deverão apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento prévio de, no mínimo, 30% para o lote que estiver concorrendo, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para fornecimento de materiais elétricos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da licitação.

III. Garantia de rastreabilidade e controle de qualidade:

- a) Todos os produtos deverão conter identificação visível de lote ou número de fabricação, facilitando a rastreabilidade e controle da fiscalização contratual;
- b) Sempre que aplicável, a contratada deverá apresentar certificados de qualidade emitidos por laboratórios acreditados ou OCP's reconhecidos pelo Inmetro.

6.5.1.3 Normas e Segurança

I. Conformidade com normas técnicas da ABNT:

Os materiais a serem fornecidos deverão atender, entre outras, às seguintes normas:

- a) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- c) ABNT NBR 5123 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- d) Normas do Inmetro e da Anatel, quando aplicáveis.

II. Observância da legislação vigente:

- a) A contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, padronização, sustentabilidade e mitigação de riscos contratuais;
- b) Serão observadas ainda a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Municipal nº 36.949/2023 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024).

III. Segurança na manipulação e entrega

- a) Os materiais deverão ser acondicionados de forma a garantir proteção contra intempéries, umidade e impacto físico, preservando sua integridade até o momento da entrega;
- b) Quando aplicável, deverão ser acompanhados de fichas de segurança (FISPQ), conforme regulamentação técnica.

6.5.2 Soluções Localizadas

As soluções técnicas localizadas referem-se à adequação logística e técnica do fornecimento em função das particularidades das áreas públicas e das unidades vinculadas à SEPE.

- I. Compatibilidade técnica com as instalações existentes:
 - a) Os produtos deverão ser compatíveis com as redes elétricas e sistemas já instalados, considerando variações de tensão, potência, padrão de bitolas, e sistemas de proteção.
- II. Logística descentralizada e operacional:
 - a) A entrega dos materiais deverá ser realizada nos endereços indicados pela SEPE, podendo incluir unidades em diferentes bairros e regiões da cidade, com necessidade de agendamento prévio, conforme disponibilidade das unidades receptoras;
 - b) A contratada deverá garantir estrutura logística e frota adequada para atender com eficiência a distribuição dos insumos.

6.5.3 Planilha Orçamentária

- I. A planilha orçamentária contendo os itens, suas quantidades, preços unitários e globais integra o orçamento que compõe o Termo de Referência do objeto supracitado;
- II. Os valores da planilha orçamentária foram calculados utilizando o método de truncamento (=TRUNCAR) em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais, conforme as melhores práticas de precisão e transparência em cálculos orçamentários;
- III. As planilhas apresentadas pelas licitantes deverão seguir obrigatoriamente os parâmetros de cálculo apresentados na planilha orçamentária da licitação, em especial, utilizando o método de truncamento (=TRUNCAR) em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, tem por objetivo assegurar o fornecimento, transporte e entrega de materiais elétricos, com vistas a atender às demandas da Secretaria Executiva de Projetos Especiais – SEPE, no âmbito do Município do Recife. A aquisição visa garantir a segurança das instalações públicas, reduzir a ocorrência de choques elétricos e minimizar danos a equipamentos e sistemas de iluminação pública ocasionados por descargas atmosféricas, sobretensões transitórias e permanentes que se propagam através da rede de distribuição elétrica.

7.2 O fornecimento dos materiais propostos é uma medida preventiva essencial frente à realidade de riscos associados à eletricidade. Segundo a Norma Regulamentadora NR-10, que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade, o choque elétrico ocorre quando uma corrente elétrica atravessa o corpo humano, podendo causar desde leves desconfortos até queimaduras graves, fibrilação cardíaca e óbito. Os choques elétricos podem ser classificados como:

- I. Choque por contato com circuito energizado;
- II. Choque por contato com corpo eletrizado;
- III. Choque por descargas atmosféricas.

7.3 Cada tipo de ocorrência possui efeitos distintos, variando conforme a intensidade da corrente:

- I. Até 1 mA: sensação de formigamento e impulsos involuntários;
- II. De 3 a 23 mA: contrações musculares, perda de controle e dificuldade respiratória;
- III. Acima de 23 mA: arritmias, parada cardiorrespiratória, queimaduras e risco de morte.

7.4 Dados do Anuário Estatístico 2025 da **ABRACOPEL** (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade) revelam que, apenas em 2024, ocorreram 2.354 acidentes envolvendo eletricidade no Brasil, dos quais:

- I. 91 foram causados por descargas atmosféricas (31 óbitos);
- II. 1.077 por choques elétricos (com 759 mortes por eletrocussão);
- III. 1.186 incêndios decorrentes de curto-circuito (50 mortes).

7.5 A Região Nordeste lidera o número de mortes por choques elétricos no país, e o Estado de Pernambuco figura como o 5º com maior número de vítimas fatais, atrás

apenas da Bahia, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

7.6 Diante do alto índice de letalidade desses acidentes, a presente contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à segurança pública e à eficiência da gestão de iluminação urbana, destacando-se:

I. Prevenção de acidentes e mortes por eletricidade:

Os materiais adquiridos permitirão intervenções de segurança em instalações elétricas públicas, contribuindo diretamente para a mitigação de riscos à população e servidores municipais.

II. Proteção de equipamentos e prolongamento da vida útil de sistemas de iluminação pública:

A utilização de dispositivos apropriados permitirá a redução de queima de luminárias LED e demais componentes por efeitos de descargas atmosféricas e sobretensões, assegurando economia e desempenho dos ativos públicos.

III. Atuação preventiva e conformidade legal:

A contratação garante o cumprimento das normas de segurança da NR-10 e das diretrizes técnicas da ABNT, promovendo condições adequadas de manutenção e prevenção de passivos trabalhistas e administrativos.

IV. Planejamento operacional da SEPE:

Todos os quantitativos foram dimensionados com base nas necessidades reais das obras sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Projetos Especiais, assegurando coerência técnica, controle orçamentário e resposta imediata às demandas públicas.

7.7 Com efeito, faz-se necessário que a Prefeitura da Cidade do Recife, por meio da Secretaria Executiva de Projetos Especiais – SEPE, disponha de condições técnicas e materiais para garantir a segurança dos munícipes e transeuntes que circulam cotidianamente pelos espaços públicos da cidade. A presente contratação está alinhada aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis), e ao dever constitucional da Administração Pública de assegurar a função social e a segurança das instalações urbanas sob sua responsabilidade.

8. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1 A planilha contendo os referidos lotes está no anexo “Planilha ORÇAM COMPL – MATERIAIS ELÉTRICOS” deste termo de referência, com os itens, códigos de cadastro (CADUM) do material, quantidades para fornecimento, preços unitários e máximo admitidos.
- 8.2 Sobre os dispositivos de proteção contra sobretensão:
- I. Trata-se de um dispositivo que visa a proteção elétrica contra sobretensão permanente, sendo do tipo relé de sobretensão, que desliga a luminária e/ou o relé, seja NF ou de telegestão, enquanto permanecer em estado de sobretensão permanente e oferece aos gestores ou operadores da iluminação pública a possibilidade de reduzir os prejuízos causados pela queima prematura das luminárias de LED e de relés, garantindo assim maior vida útil e a continuidade do serviço de iluminação pública. Quando a tensão elétrica da rede retorna para níveis abaixo de 250Vac, a luminária é religada automaticamente. O dispositivo de proteção deverá ter, minimamente, as seguintes especificações técnicas:
- a) Tensão de operação: 160-380 Vac;
 - b) Frequência: 60Hz;
 - c) Tensão para bloqueio > 260 Vac;
 - d) Tensão de desbloqueio < 250 Vac;
 - e) Tempo de atuação para bloqueio e desbloqueio < 100 ms;
 - f) Grau de proteção: IP 66;
 - g) Corrente máxima admissível: 5A;
 - h) Caixa ABS com proteção UV;
 - i) Instalação plug & play (ANSI C136-41 de 5 ou 7 pinos), para encaixe na tomada NEMA luminária sem que prejudique o adequado controle da luminária pelo relé de telegestão (ligar, desligar e dimerizar);
 - j) Poderá ter LEDs indicativos de status de funcionamento (não obrigatório);
 - k) Deverá ser apresentado ensaio laboratorial de características elétricas do dispositivo de proteção comprovando a sua perfeita funcionalidade, bem como deverão ser apresentados os ensaios laboratoriais em 5% das peças entregues por lote(s).
- 8.3 Sobre os dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica:
- I. Trata-se de um dispositivo que visa a proteção elétrica contra vazamento de corrente elétrica, o dispositivo efetua o desligamento da luminária e/ou poste de iluminação quando o mesmo apresenta vazamento de corrente elétrica superior a

30 mA. O dispositivo de proteção deverá ter, minimamente, as seguintes especificações técnicas:

- a) Range de tensão: 160 – 270 Vac;
- b) Frequência da rede: 60 Hz;
- c) Grau de proteção: IP68;
- d) Corrente máxima admissível: 5 A;
- e) Corrente de fuga de bloqueio < 30 mA;
- f) Tempo de bloqueio < 100 mS;
- g) Representação luminosa com LED;
- h) Temperatura: -25 °C à + 65 °C;
- i) Reset: Imã externo;
- j) Obs.: Possibilita coordenação com outras proteções diferenciais, por exemplo o IDR de alta sensibilidade de 30 mA.

8.4 Sobre os relés fotocontrolador eletrônico:

- I. Trata-se de um dispositivo eletrônico que comuta a corrente elétrica para ligar e desligar a luminária em função da luminosidade ambiente, sendo uma solução prática e econômica para a gestão da iluminação. Este relé tem a característica de estar com os contatos fechados (ligados) quando não há luminosidade suficientes e os contatos abertos (desligados) quando há luminosidade suficiente, ou seja, ele liga a luminária ao escurecer e desliga ao amanhecer. O relé deverá ter, minimamente, as seguintes especificações:

- a) Tensão de operação: 105 – 270 Vac;
- b) Potência máxima: 1.000 W;
- c) Frequência da rede: 50/60 Hz;
- d) Grau de proteção: IP 66;
- e) Consumo próprio: menor que 1 W;
- f) Posição de contatos: NF (normalmente fechado);
- g) Faixa de operação: liga de 5 a 20 lux e desliga máx 30lux;
- h) Material: PC – estabilizado contra raios UV;
- i) Tempo de retardo de acionamento: < 5 segundos.

8.5 Sobre os projetores LED:

8.5.1 Identificação

- I. As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével no projetor. Adicionalmente, os projetores devem apresentar as seguintes informações:

- a) Número de série de fabricação do equipamento;

b) Modelo do projetor.

II. Além do exigido na NBR 15129, o folheto de instruções deve conter as seguintes informações:

- a) Nome ou marca do fornecedor;
- b) Modelo ou código do fornecedor;
- c) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) Potência nominal, em watts;
- e) Faixa de tensão nominal, em volts;
- f) Frequência nominal, em hertz;
- g) País de origem do produto;
- h) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);
- i) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) Informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 05 anos;
- l) Data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) Tipo de proteção contra choque elétrico;
- n) Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);

8.5.2 Grau de proteção

- I. O invólucro do projetor deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação do projetor e o código IP marcado no projetor, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.
- II. Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. Os projetores devem ser ensaiados, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

8.5.3 Interferência eletromagnética e radiofrequência

- I. Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, conforme as normas EN55015 ou CISPR15.

8.5.4 Características dos projetores

- I. Projetor utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm ou fabricada através de processo de extrusão;

- II. Refrator em vidro plano ou curvo, temperado com IK08 ou superior ou refrator em policarbonato, desde que apresentado ensaio de resistência às intempéries de acordo com a ASTM G154;
 - III. Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;
 - IV. Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
 - V. Eficiência luminosa total maior ou igual à eficiência exigida na planilha de especificações técnicas;
 - VI. Projetores modulares, montados em placa de circuito impresso do tipo METAL COREM PRINTED BOARD (MCPCB) ou CEM-3 (composite epoxy material: fenolite);
 - VII. Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso;
 - VIII. A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e tensão de operação do driver de 120 a 277 V (range de operação);
 - IX. Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV e corrente de descarga de 10KA, em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver. Estes devem ser instalados internamente à luminária, com acesso livre sem auxílio de ferramentas especiais e serem substituíveis;
 - X. Expectativa de vida do driver/controlador de, no mínimo, 50.000 horas;
 - XI. Fluxo luminoso de saída mínimo de 2.400 lumens por projetor conforme planilha de especificações técnicas no anexo I deste projeto básico;
 - XII. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.
 - XIII. O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026;
 - XIV. Os projetores devem ser apresentados completamente montados e conectados, prontos para serem ligados à rede de distribuição na tensão especificada;
 - XV. A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.
- 8.5.5 Driver's/Controladores
- I. O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem:

- a) Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026/2012.
- b) Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do Led utilizado, conforme NBR 16026/2012.
- c) Distorção Harmônica: (THD): $\leq 20\%$.
- d) Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C.

II. Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI):

- a) Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15.
- b) Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547.
- c) Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1;
- d) Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;
- e) Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012;
- f) O fabricante do projetor deve apresentar documentação fornecida pelo fabricante do driver que comprove a temperatura limite de funcionamento e também diagrama/figura da localização do (Tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar.
- g) O driver deve possuir identificação conforme NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026.

8.5.6 Ensaios dos Projetores

- I. Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101:2024;

- II. Ensaio de durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-80, TM-21;
 - III. Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios.
 - IV. Os ensaios fornecidos devem ser realizados em modelos com as mesmas especificações técnicas presentes na planilha que compõe este Termo de Referência e neste Termo de Referência.
 - V. O fornecedor deve disponibilizar, em meio digital (gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE), para análise e aprovação desta comissão e equipe técnica da SEPE os seguintes documentos:
 - a) Catálogos técnicos;
 - b) Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência, conforme item 8.5.6;
 - c) Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado;
 - VI. No caso de laboratórios internacionais, os mesmos devem apresentar documentações recentes que comprovem acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO, através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.
- 8.6. Sobre a base para relé fotoelétrico:
- I. Trata-se de um dispositivo eletrônico projetado para suportar relés fotoelétricos, oferecendo uma instalação prática e segura, garantindo confiabilidade no acionamento de dispositivos elétricos em resposta à luz ambiente. A base para relé fotoelétrico deverá ter, minimamente, as seguintes especificações:
 - a) Tensão nominal: 127/220V;
 - b) Corrente nominal: 10A;
 - c) Tipo de montagem: encaixe na tomada;
 - d) Uso: relé fotoelétrico;
 - e) Material contato: latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem;
 - f) Fixação: em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a foto;
 - g) Tipo de condutor: com cores de identificação e isolados em PVC;
 - h) Características adicionais: permite retirada da tomada sem desconectar os cabos.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A presente contratação contempla o fornecimento, transporte e entrega de materiais elétricos diversos, com abordagem técnica compatível com as exigências normativas e operacionais aplicáveis às instalações públicas sob responsabilidade da Secretaria de Projetos Especiais – SEPE. A solução prevê o atendimento contínuo e seguro das demandas da administração, priorizando a conformidade técnica, a eficiência logística, a durabilidade dos materiais e a mitigação de riscos elétricos, conforme detalhamento a seguir:

9.1 Preparação para fornecimento e entrega:

- a) Organização, separação e acondicionamento dos materiais conforme a ordem de fornecimento emitida pela SEPE;
- b) Identificação adequada dos produtos (marca, lote, número de série, selo Inmetro, validade, quando aplicável);
- c) Garantia de transporte em condições adequadas de segurança, sem danos aos materiais.

9.2 Entrega dos materiais nos locais designados:

- a) Realização das entregas nos locais previamente definidos pela SEPE, mediante agendamento, conforme cronograma e solicitação da Administração;
- b) Entrega acompanhada de nota fiscal eletrônica, termos de recebimento e demais documentos técnicos exigidos;
- c) Garantia de conferência física no ato da entrega, com substituição imediata de itens divergentes, danificados ou não conformes.

9.3 Controle de rastreabilidade e conformidade:

- a) Fornecimento de materiais com número de lote visível, marca registrada e origem rastreável;
- b) Apresentação de certificados de conformidade e, quando exigido, laudos técnicos que comprovem a aderência às normas aplicáveis.

9.4 Atendimento às exigências de segurança elétrica:

- a) Todos os materiais deverão estar de acordo com a ABNT NBR 5410, NBR 5419, NBR IEC 60227 e demais normas técnicas pertinentes;
- b) Materiais incompatíveis com os padrões técnicos ou que representem risco de falha elétrica ou acidentes não serão aceitos pela Administração.

9.5 Procedimentos Técnicos e Normas Aplicáveis

I. Normas Técnicas de Referência:

- a) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- c) ABNT NBR IEC 60227 – Cabos elétricos isolados;
- d) ABNT NBR NM 247 – Condutores elétricos de baixa tensão;
- e) Portarias do Inmetro e requisitos obrigatórios de certificação de materiais elétricos.

II. Normas de Segurança:

- a) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- b) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- c) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

III. Sustentabilidade e Gestão Ambiental:

- a) Prioridade para materiais com maior eficiência energética, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024);
- b) Destinação adequada de resíduos de embalagem e materiais não conformes, em conformidade com a ABNT NBR 10004 e com a Lei nº 12.305/2010;
- c) Redução de desperdícios e otimização dos recursos utilizados na separação, acondicionamento e entrega dos produtos.

9.6 Benefícios da Solução Integrada

I. Eficiência operacional e técnica:

- a) Garantia de fornecimento contínuo e padronizado de materiais elétricos, promovendo a segurança das instalações e a continuidade das ações executadas pela SEPE.

II. Segurança pública e redução de acidentes:

- a) Minimização de falhas em sistemas de iluminação e de riscos à população, com fornecimento de materiais de qualidade superior e certificados conforme a legislação vigente.

III. Sustentabilidade e durabilidade dos insumos:

- a) Utilização de materiais com maior vida útil, menor necessidade de substituição e menor impacto ambiental, reduzindo custos de manutenção e ampliando a eficiência dos serviços públicos.

IV. Conformidade legal e orçamentária:

- a) Contratação estruturada com base em estudo técnico e quantitativo compatível com as obras em execução, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, regularidade e publicidade.

9.7 Garantias

I. Garantia técnica:

- a) Para materiais que envolvam riscos de segurança ou componentes de alta performance, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as boas práticas da engenharia elétrica e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Na hipótese de a empresa CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta última.

II. Documentação obrigatória:

- a) Apresentação de notas fiscais, certificados de conformidade, fichas técnicas, FISPQ (quando aplicável) e termos de recebimento com assinatura de servidor responsável;
- b) Relatório técnico de conferência final com verificação da conformidade dos produtos entregues e validação pelo setor de fiscalização da SEPE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, a participação no certame requererá dos interessados o atendimento aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2 Qualificação Técnica

I. A licitante deverá demonstrar aptidão para atender ao objeto do certame, por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento prévio de, no mínimo, 30% para o lote que estiver concorrendo:

- a) Lote 1 - Dispositivo de proteção contra sobretensão (Ampla Concorrência);
- b) Lote 2 - Dispositivo de proteção contra vazamento de corrente elétrica (Ampla

Concorrência);

- c) Lote 3 - Dispositivo de proteção contra sobretensão (Cota Reservada);
- d) Lote 4 - Dispositivo de proteção contra vazamento de corrente elétrica (Cota Reservada);
- e) Lote 5 - Relé fotocontrolador eletrônico NF (Cota Exclusiva);
- f) Lote 6 – Projetor de LED para iluminação pública (Cota Exclusiva);
- g) Lote 7 – Base relé fotoelétrico (Cota Exclusiva).

II. A documentação apresentada pela licitante deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- b) Identificação do contrato;
- c) Assinatura legível ou digital e data do fornecimento.

III. A equipe técnica da SEPE (Secretaria de Projetos Especiais) realizará análise detalhada dos documentos apresentados na fase de habilitação. Essa verificação tem como objetivo assegurar que os equipamentos possuam equivalência técnica, a fim de evitar exigências excessivamente restritivas e garantir que a solução implantada atenda integralmente às necessidades do contrato;

IV. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome;

V. Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos sejam diretores, empregados ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura do Recife;

VI. Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional da licitante de um mesmo lote.

VII. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação Pública – GC-001 SEPE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.3 **Amostras e Catálogos**

10.3.1 Serão exigidos amostras e catálogos na forma a seguir detalhada:

- I. O licitante, provisoriamente vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra(s) e 01 catálogo(s) do(s) produto(s), referentes ao(s) lote(s) em que tiver concorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a pedido da licitante, desde que devidamente justificada;
- II. As amostras devem ser entregues no local designado quando da convocação;
- III. As despesas pelo envio e retirada da(s) amostra(s) ocorrerá totalmente por conta da contratada, ou seja, sem nenhum ônus para a contratante;
- IV. Caso o licitante esteja localizado fora da Região Metropolitana do Recife e precise enviar a(s) amostra(s) por serviço de remessa, deverá realizar o envio dentro no prazo estabelecido na convocação e anexar o comprovante de envio com a data e o código de rastreio, no âmbito do Licitar Digital, na aba 'habilitação/documentos';
- V. No intuito de conferir celeridade à marcha processual, recomenda-se o uso de serviço(s) de entrega rápida;
- VI. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o nome do Grupo de Contratação, o lote e o número do pregão a que se refere, bem como, dispor na embalagem (original de fabricação), informações quanto ao produto, devendo apresentar a data de fabricação, a validade e a ficha técnica;
- VII. O modo de identificação não poderá violar a embalagem primária do produto (por exemplo, uso de grampos ou escrita com caneta permanente diretamente sobre a embalagem primária);
- VIII. O modelo do produto, entregue em amostra, deve ser o mesmo constante da proposta de preços;
- IX. Serão analisadas nas amostras as características indicadas em anexos, pelos critérios técnicos pertinentes;
- X. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários;
- XI. As amostras aprovadas pela comissão técnica ficarão em poder da Administração Pública Municipal para verificação da conformidade dos produtos a serem entregues, com as amostras apresentadas;
- XII. Será rejeitada a amostra que:
 - a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

- b) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e/ou do edital.

XIII. O fornecedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Administração Pública Municipal dará às amostras o destino que achar conveniente.

XIV. As amostras reprovadas, caso não tenham sido destruídas pelos métodos de avaliação eleitos, serão devolvidas ao fornecedor no estado que se encontrarem após a avaliação.

10.4 **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Declaratória**

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto, além da Qualificação Técnica já detalhada neste Termo de Referência, serão exigidos outros requisitos fundamentais para a habilitação dos licitantes, os quais serão pormenorizadamente especificados no Edital de Licitação.

- I. A documentação de habilitação contemplará a análise da capacidade:
 - a) Jurídica;
 - b) Fiscal;
 - c) Econômico-financeira;
 - d) Declaratória.
- II. A Habilitação Jurídica verificará a constituição legal e a regularidade do exercício empresarial. A Regularidade Fiscal evidenciará o cumprimento das obrigações tributárias nas esferas federal, estadual e municipal. A Qualificação Econômico-Financeira demonstrará a saúde financeira e a capacidade econômica para execução do objeto. As Declarações complementarão o conjunto probatório do compromisso da licitante com as exigências legais e editalícias.

10.5 **Da Qualificação Econômico-Financeira**

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

10.5.1.1 Caso a sede do licitante possua, em sua comarca, a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

- 10.5.2 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- 10.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 10.5.3.1 Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/76.
- 10.5.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.5.3.4 Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal nº 6.404/1976 em seu artigo 176 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA, como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.
- 10.5.3.5 No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.
- 10.5.3.6 Os balanços e demonstrações contábeis devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do

Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

- 10.5.3.7 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.5.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
 - 10.5.4.1 Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações;
 - 10.5.4.2 As sociedades anônimas de capital aberto deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis;
 - 10.5.4.3 Elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/76, determinadas pela Lei Federal 11.638 de 28/12/07;
 - 10.5.4.4 A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações;
 - 10.5.4.5 Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.
 - 10.5.4.6 As alterações da Lei nº 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- 10.5.5 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 em conjunto com o referente ao exercício de 2023 deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2025.
 - 10.5.5.1 Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
 - 10.5.5.2 As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de 2024 até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

10.5.5.3 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.5.5.4 As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

10.5.5.5 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

10.5.5.6 Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

10.5.5.7 O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

10.5.5.8 A empresa que estiver em recuperação judicial, cujo plano já tenha sido devidamente homologado, deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

10.6 **Condições Gerais da Proposta e seus Anexos**

10.6.1 A apresentação da Proposta deverá atender aos requisitos estabelecidos no Edital, acompanhada dos seguintes documentos essenciais para demonstração da composição dos custos e planejamento da execução:

I. Termo de Proposta;

II. Planilha Orçamentária.

10.6.2 O detalhamento quanto a forma de apresentação dos elementos da proposta e critérios específicos de aceitação constará no Edital de Licitação.

10.6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a sessão de abertura de propostas.

10.7 **Da Entrega e do Recebimento**

10.7.1 Condições de Entrega

I. Local e Prazo de Entrega

O prazo e o local de entrega dos materiais serão definidos quando da emissão de cada ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE.

II. Outras Condições de Entrega

- a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, acondicionadas de forma a permitir o manuseio, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;
- b) As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração;
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas necessárias;
- d) Quando aplicável, substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte;
- e) A marca oferecida para substituição deverá atender a todas as especificações técnicas necessárias;
- f) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso;
- g) Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

10.7.2 Condições de Recebimento

- I. O material/equipamento a ser fornecido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
 - b) Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- II. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.
- III. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.
- IV. Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- V. Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:
- a) Nota fiscal (quando aplicável);
 - b) Uma via da nota de empenho.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

11.1 Vedação à Participação de Consórcios.

11.1.1 Em conformidade com o art. 15, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação. Esta vedação decorre da análise da natureza do objeto contratual, que envolve o fornecimento de dispositivos elétricos padronizados, de aplicação em redes de iluminação pública – atividade de baixa a média complexidade técnica, plenamente executável por empresas individualmente constituídas e devidamente habilitadas.

11.1.2 Além disso, estudos de mercado demonstraram a existência de diversas empresas

com capacidade técnica e econômica compatível com as exigências da contratação, não se justificando, portanto, a formação de consórcios como forma de garantir a execução do objeto. Assim, a participação em consórcio não trará benefício adicional à Administração Pública, podendo inclusive dificultar o gerenciamento contratual e a responsabilização por eventuais descumprimentos.

11.1.3 Considera-se ainda a ausência de benefícios claros, tendo em vista a natureza do objeto, que justifiquem a admissão de consórcios neste certame, como economia de escala ou redução de custos.

11.2 Vedação à participação de Cooperativas

11.2.1 Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.690/2012 e da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), fica igualmente vedada a participação de cooperativas nesta licitação. O objeto licitado requer controle técnico e rigor na execução, com atendimento a prazos, padrões de qualidade e conformidade com normas específicas de segurança e qualidade;

11.3 Dessa forma, considerando os argumentos apresentados, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio e de cooperativas nesta licitação. Essa decisão visa assegurar a eficiência da contratação, a adequada gestão dos riscos, a clareza na responsabilização contratual e o cumprimento rigoroso das exigências legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

11.3.1 O descumprimento desta vedação implicará a inabilitação da proposta e poderá sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos pertinentes.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O órgão gerenciador da ata será a Secretaria de Projetos Especiais – SEPE.

12.2 O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida Lei e pelo Decreto Municipal nº 37.323/23.

12.3 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º, I do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

12.4 **Prazo de assinatura da ata**

12.4.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

12.4.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

12.5 **Prazo de vigência da ata de registro de preços**

12.5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

12.6 **Adesão à ata**

12.6.1 Não será admitida a adesão, visto que a SEPE constará como a única contratante.

13. **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Na hipótese de formalização do contrato para o objeto supracitado, este adotará as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência do processo. A seguir, detalham-se as condições, os critérios e os documentos necessários para a formalização do contrato.

13.2 Havendo formalização de contrato, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais anexos farão parte integrante do instrumento a ser assinado entre a SEPE e a empresa detentora da ata, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;

13.3 O Contratado deverá assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela SEPE.

13.5 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

- 13.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.7 O valor do contrato será fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses. A solicitação do reajuste deverá ocorrer dentro do prazo de vigência e mediante requerimento da Contratada, sob pena de preclusão lógica (§ 1º, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 32.425/2019).
- 13.8 Documentação Completa: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme listado no item 12.9.

13.9 **Documentos Necessários para Formalização**

I. Documentos da Empresa:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

II. Outros Documentos:

- a) Proposta comercial vencedora.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 Critério de Aceitação

- I. Aprovação da Fiscalização: Somente serão considerados para pagamento os bens que forem aprovados pela fiscalização da SEPE, mediante parecer técnico.

14.2 Liquidação da despesa

- I. A liquidação somente será efetuada após o atesto, pelo gestor/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;

- II. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- III. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023;
- IV. A liquidação da despesa será realizada com observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

14.3 Formas de Pagamento

- I. Ordem Bancária de Crédito: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA;
- II. Data do Pagamento: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- III. A SEPE não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.4 Prazos de Retenções

- I. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEPE, não será computado;
- II. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023;
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5 Condições Gerais

- I. Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à preparação e entrega dos documentos necessários para a medição e pagamento, incluindo eventuais correções ou ajustes solicitados pela fiscalização;

- II. Não Cumprimento de Prazos: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos relativos à medição poderá resultar em penalidades contratuais, conforme previsto no Edital e na Minuta de Contrato.

15. REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Reajuste dos Preços Contratuais

Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato pelo retardamento da execução contratual, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajuste aplicável, que será o IPCA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 37.187/24).

- 15.2 Aplicação Provisória: Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo de reajuste ainda não for conhecido, será aplicado provisoriamente o último índice disponível. As diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão ajustadas no pagamento da fatura do mês seguinte.

15.3 Procedimentos para Solicitação do Reajuste

- I. Solicitação pela Contratada: A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste por escrito, encaminhando-a à SEPE no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência do reajuste anterior;
- II. Documentação Necessária: A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Memória de cálculo detalhada, contendo a aplicação do índice INCC e a fórmula de reajuste;
 - b) Boletins de medição e faturas referentes ao período a ser reajustado;
- III. Análise pela SEPE: A SEPE analisará a solicitação de reajuste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa. Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes necessários;

15.4 Disposições Finais

O reajuste visa assegurar a equidade contratual frente às variações de mercado. O não cumprimento dos prazos e procedimentos previstos poderá implicar na perda do direito ao reajuste naquele ciclo. A SEPE reserva-se o direito de revisar os

cálculos apresentados e solicitar ajustes conforme verificação técnica.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato, relacionado ao objeto deste Termo de Referência, será regido pelas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a eficiência, a transparência e o controle adequado da execução dos serviços. Abaixo, são detalhados os atores, rotinas, procedimentos e instrumentos de controle do contrato:

16.1 Atores do Processo de Gestão

- I. Gestor de Contrato: Responsável pela coordenação geral da gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, atuando como elo entre a Secretaria de Projetos Especiais (SEPE) e a CONTRATADA, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- II. Fiscal de Contrato: Servidor designado, responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;
- III. Fiscalização técnica: Responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- IV. Fiscalização administrativa: Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

16.2 Procedimentos de Verificação

- I. Verificação Técnica: O fiscal técnico verificará a conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas (ABNT) e legislações aplicáveis, incluindo:
 - a) Qualidade dos materiais utilizados;
 - b) Cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.
 - II. Verificação Administrativa: O fiscal verificará a documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo:
 - a) Notas fiscais e faturas.
 - III. Avaliação de Desempenho: A SEPE avaliará o desempenho da CONTRATADA com base em indicadores objetivamente definidos, como:
 - a) Cumprimento dos prazos;
 - b) Resolução de problemas e irregularidades.
- 16.3 Forma de Comunicação com a CONTRATADA
- I. Canais de Comunicação: A comunicação entre a SEPE e a CONTRATADA será realizada por meio de:
 - a) Reuniões presenciais ou virtuais;
 - b) Ofícios e notificações formais;
 - c) E-mail institucional.
 - II. Prazos para Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela SEPE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.2 Designar servidor(es) específico(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 17.4 Nos casos em que houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade,

conforme disposto no art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser solicitado a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

- 17.5 Verificar a conformidade da Nota Fiscal com o empenho emitido.
- 17.6 Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 17.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.8 Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, exceto quando se tratar de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.
- 17.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular execução do objeto.
- 17.10 Providenciar, previamente, à expedição da ordem de serviço, a resolução de pendências, liberações de áreas ou demais medidas necessárias para garantir a regular execução do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, conforme indicado nos itens 6.5.1.2, alínea I, subalínea a) e 9.7.1, alínea I, deste Termo de Referência, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 18.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Secretaria de Projetos Especiais.
- 18.3 Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Secretaria de Projetos Especiais, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.
- 18.4 A CONTRATADA será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia.
- 18.5 Comunicar à Secretaria de Projetos Especiais/SEPE, por escrito, quando verificar

condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Secretaria de Projetos Especiais/SEPE das penalidades legais cabíveis.

- 18.6 Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria de Projetos Especiais/SEPE, quando solicitado pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- 18.7 Cumprir a data de entrega dos bens constante na Ordem de Fornecimento.
- 18.8 Atender a todos os requisitos do item 8, “CONDIÇÕES DE ENTREGA”.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado deve ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 19.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 19.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 19.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 19.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 19.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 19.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 19.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 19.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- 19.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.12 Praticar ou ser responsável por práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coativa, obstrutiva ou qualquer ato lesivo conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar ou contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - V. A sanção de advertência deve ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - VI. A sanção de multa, não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 19.14 Multa moratória de até:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (saldo contratual), limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. Nos casos de fornecimento não executado no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido.
- 19.15 Multa compensatória de:
- Deverá ser aplicado multa compensatória de, no mínimo, 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo,

sendo apresentados os principais casos específicos à natureza do objeto aqui analisado:

- I. No caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - II. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contida no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, bem como de qualquer cláusula do presente Termo de Referência;
 - III. Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto da Ata de Registro de Preço/Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.F;
 - IV. Em caso de descumprimento de qualquer REQUISITO DE CONTRATAÇÃO que seja de competência da CONTRATADA;
- 19.16 Deverá ser aplicada multa compensatória de no mínimo 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução total do objeto do contrato.
- I. Os casos específicos de aplicação de multas moratórias e compensatórias apresentados acima são apenas os principais não excluindo a aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de ocorrências de conduta inadequada não abrangida nos casos acima apresentados.
- 19.17 A sanção impedimento de licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Artigos 155 e 156, § 4º da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.18 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 163, inciso III da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- 19.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela SEPE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deve ser paga espontaneamente, no prazo assinalado, descontada da garantia prestada ou deve, ainda, ser cobrada judicialmente.

- 19.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, assim como a incidência da multa de mora, nos termos do Art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.22 A sanção de advertência deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I. Descumprimento de pequena relevância;
 - II. Inexecução parcial de obrigação contratual que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 19.23 A sanção de multa compensatória deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I. De 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- e) Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 19.24 No caso de instrumentos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o Artigo 162 - Parágrafo Único, para o cálculo da multa compensatória incide sobre o valor estimado da possível contratação, conforme conste no ato convocatório ou registro no procedimento licitatório.
- 19.25 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada deve ser:
- I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - II. Pago por meio de Documento próprio conforme disciplinado pela SEPE;
 - III. Descontado do valor da garantia prestada ou cobrado judicialmente;
 - IV. Na hipótese de não adimplemento da multa, dá-se a incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do índice previsto no instrumento contratual ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
 - V. Caso não haja previsão de índice de correção no instrumento contratual, nos termos do parágrafo anterior, aplica-se o IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha substituir;
 - VI. Objetivando evitar danos ao erário, a SEPE pode, por decisão devidamente motivada, nos termos do Regimento interno, adotar medida cautelar para suspender o pagamento ao contratado na proporção suficiente do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do procedimento administrativo;
 - VII. No caso de aplicação da medida cautelar prevista neste artigo, o contratado deve ter direito ao pagamento da parte considerada incontroversa se excedente ao valor estimado da multa.
- 19.26 Aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I. Deixar de entregar a documentação, Artigo 155 – IV da Lei 14.133/2021 exigida para o certame - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
 - II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - III. Não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
 - V. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
 - VI. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço/Contrato - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
- 19.27 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato – Pena de até 04 (quatro) anos;
 - II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – Pena de até 05 (cinco) anos;
 - III. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato – Pena de até 06 (seis) anos;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – Pena de até 06 (seis) anos.
- 19.28 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das

infrações previstas neste TR, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 19.29 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e deve ser de competência exclusiva da SEPE.
- 19.30 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 19.31 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.32 São circunstâncias agravantes:
- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II. A prática colusiva entre fornecedores para a prática da infração;
 - III. A apresentação de documento falso no curso do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;
 - IV. A reincidência;
 - V. A prática de qualquer de infrações absorvidas.
- 19.33 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
- 19.34 Para efeito de reincidência:
- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

- II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;
 - III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- 19.35 São circunstâncias atenuantes:
- I. A primariedade;
 - II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - III. Reparar o dano antes do julgamento;
 - IV. Confessar a autoria da infração.
- 19.36 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 20.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Orçamento de Referência, acostado aos autos do processo, o valor estimado para a Contratação é de **R\$ 958.424,20 (novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, distribuídos entre os sete lotes da seguinte maneira:
- I. Lote 1: Dispositivo de proteção contra sobretensão (Ampla Concorrência) – R\$ 366.843,75 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);
 - II. Lote 2: Dispositivo de proteção contra vazamento de corrente elétrica (Ampla Concorrência) - R\$ 315.187,50 (trezentos e quinze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
 - III. Lote 3: Dispositivo de proteção contra sobretensão (Cota Reservada) - R\$ 122.281,25 (cento e vinte e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);
 - IV. Lote 4: Dispositivo de proteção contra vazamento de corrente elétrica (Cota Reservada) - R\$ 105.062,50 (cento e cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

- V. Lote 5: Relé fotocontrolador eletrônico NF (Cota Exclusiva) - R\$ 41.641,60 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);
- VI. Lote 6: Projetor de LED para iluminação pública (Cota Exclusiva) – R\$ 6.811,80 (seis mil e oitocentos e onze reais e oitenta centavos);
- VII. Lote 7: Base relé fotoelétrico (Cota Exclusiva) – R\$ 595,80 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

20.2 Fontes de Referência dos Preços

Os preços adotados na planilha orçamentária foram baseados nas seguintes fontes:

- I. Cotações de Mercado: Realizadas para itens específicos não contemplados nas bases de referência.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

- I. Dotação Orçamentária: 2601.1.15.451.1310.1603 – Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte: 754.

22. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.
- 22.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 O recebimento provisório dos bens será supervisionado pelo colaborador no Almoxarifado Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta.

- 23.2 Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos materiais fornecidos com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 23.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.4 Os bens entregues em desacordo com este Termo de Referência serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.5 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.
- 23.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 23.7 Além das exigências acima elencadas será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:
- 23.8 Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:
- 23.8.1 Inspeção visual e tátil dos bens para confirmar sua existência, quantidade e estado de conservação.
- 23.8.2 Avaliação da documentação relacionada aos bens, como notas fiscais, recibos, laudos técnicos e registros contábeis, para garantir a conformidade e a legalidade.
- 23.8.3 Análise do desempenho dos bens em suas funções específicas, considerando padrões de qualidade e requisitos técnicos.
- 23.9 Os procedimentos mencionados têm como objetivo fundamental assegurar que todos os bens adquiridos estejam em conformidade com os padrões estabelecidos, promovendo a integridade e a segurança dos materiais envolvidos. A rejeição total

ou parcial dos bens que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência é uma medida necessária para evitar problemas futuros.

24. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Seguem os documentos que farão parte integrantes deste Termo de Referência e necessários para a caracterização do objeto:

- ANEXO_A_DO_TR_LAN_ORÇAM_COMPL_MATERIAIS_ELETRICOS;
- ANEXO_B_DO_TR_MODELO_DE_PROPOSTA_SP.

Recife, 23 de setembro de 2025.

Hugo Felipe Donato Paulino

Gerente Geral de Fiscalização e Projetos

Mat. 129.117-3

Francisco Pio dos Santos Neto

Secretário Executivo de Projetos e Orçamentos

Mat. 129.549-7